



DECRETO EXECUTIVO Nº 007/17, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

“Fixa os dias letivos para o ANO de 2017, carga horária para as escolas da rede Pública Municipal de Ensino e período de estudos de Formação, e dá outras providências”.

EDER LUIS BOTH, Prefeito Municipal de Chiapetta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do processo de integração entre as redes do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade da qualificação do processo ensino-aprendizagem, que oportuniza o aperfeiçoamento dos membros do magistério e propicia ao aluno maior participação em atividades docente-pedagógicas;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilização dos princípios constitucionais de garantia de qualidade e da gestão democrática do ensino, em seus diferentes níveis;

CONSIDERANDO, finalmente, o que estabelece a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.576, de 14 de novembro de 1995, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido, para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, o número mínimo de 200 (Duzentos) dias de efetivo trabalho escolar para o ano de 2017, a iniciar-se em 22 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - A educação básica no nível fundamental deverá cumprir a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, excluindo o tempo reservado para exames finais, quando houver.

Art. 3º - Visando a qualificação profissional dos professores da rede pública municipal, o município oportunizará que os mesmos participem de programas de formação, cursos e seminários no ano de 2017.

§1º Programa “A União Faz a Vida” além de incentivar a formação continuada dos Professores Municipais de Chiapetta, contribui para o desenvolvimento local e, principalmente para a constituição de cidadãos capazes de dialogar, inovar e buscarem alternativas de crescimento local e



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Chiapetta

regional. E ainda para o mesmo ano, está previsto, assessorias por escola, oficinas e reuniões administrativas.

§2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, orientar a elaboração do planejamento, bem como acompanhar as atividades desenvolvidas nos estudos de formação, respeitadas as aspirações e necessidades da comunidade escolar envolvida.

Art. 4º - Fica autorizada a dispensa de professores para comparecer a Assembleias Gerais da Categoria, limitada a 4 (quatro) dias do ano letivo de 2017.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA/RS, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2017.



EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.